

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.423 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/11/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.852/2010, referente à Licença Prévia da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN para as alterações do traçado da Linha de Transmissão Cicuta, situada no Município de Volta Redonda,
- que o projeto original consiste em uma derivação da Linha de Transmissão de 550KV no trecho entre Adrianópolis e Cachoeira Paulista, que passa no Município de Volta Redonda, e subestação abaixadora de 500KV/138KV e uma linha de 138KV e que obteve a LP nº FE 015076,
- a CNS requereu Licença de Instalação em 24/11/2010,
- que, durante a fase de avaliação e análise do processo, foram incorporadas algumas modificações com o objetivo de adequar o projeto aos questionamentos do ICMBio e do Ministério Público,
- o deslocamento do traçado previsto e objeto da Licença Prévia foi inicialmente motivado de modo a não afetar um fragmento florestal, solicitado pelo IBAMA, e, posteriormente, de forma a aumentar a distância em relação à Área de Relevante Interesse Ecológico da Cicuta (ARIE da Cicuta) e redução do número de torres,
- que a implantação dessa Linha de Transmissão visa o fornecimento de energia para a Usina Presidente Vargas, oferecendo maior estabilidade e segurança operacional, aliviando o sistema que abastece Volta Redonda,

DELIBERA:

Art. 1º – Autorizar a convocação de Reunião Pública para comunicar as alterações previstas no traçado da Linha de Transmissão Cicuta, de responsabilidade da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, situada no Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/11/2011